

LEI Nº 1048/2010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Regularização fundiária dos imóveis localizados na Ilha de Santana, deste município, mediante aquisição do domínio direto por meio de doação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em observância a Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, art. 2º, I, IV e VI, ficam regularizados os terrenos da Ilha de Santana, neste município, mediante aquisição do domínio direto do respectivo imóvel por meio de doação do município de Macau aos seus titulares, conforme levantamento planimétrico anexo, que faz parte integrante da presente Lei, como se nela estivesse inserido, o qual especifica a propriedade dos imóveis, nas localizações, medições e confrontações.

Parágrafo Único - O terreno mede uma área total de 15981,40 metros quadrados, limitando-se ao Norte, com o Rio Açu; ao Sul, com Rio Açu; ao Leste, com Rio Açu e ao Oeste com Gamboa Barro Preto.

Art. 2º. A doação legal dos terrenos localizados na Ilha de Santana, deste município, atende a interesse público de ocupação de solo urbano e na conseqüente urbanização, bem como a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitiva a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único - Proprietários de imóveis registrados dentro da área acima descrita ficam isentos desta regularização.

Art. 3º. Os beneficiários desta Lei devem providenciar a edificação nos terrenos objeto de doação, dentro do prazo de cinco anos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 15 de dezembro de 2010.

Flávio Vieira Veras - PREFEITO

Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo - Secretario de Administração, Previdência e Recursos Humanos.

Público no Diário Oficial do Município Nº 479 Macau, 26 de março de 2010.

